

((TITULO))ATA DA CONSULTA PÚBLICA N.º 003/2013  
(PERGUNTAS e RESPOSTAS)

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES SEM FIO, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE, CABEAMENTO, LINK INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DORAVANTE DENOMINADA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, EM ÁREAS EXTERNAS, DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”**

((TEXTO))Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e treze, às 15h, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, a Gerência de Compras e Contratações – GFC, torna público os questionamentos e as respostas apresentados pelas empresas abaixo:

((NG))QUESTIONAMENTO: OI/BRASIL TELECOM((CL))

Ref.: Sugestão, Alteração e Melhorias aos termos do Edital da PRODAM

Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda. - Oi, com sede à Avenida Nações Unidas, 12.901, 27º e 28º andares, Brooklin e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/0001-93, – Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (“Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.”), vem, respeitosa e tempestivamente, à presença deste Ilustre Pregoeiro, apresentar seus QUESTIONAMENTOS, APONTAMENTO E MELHORIAS aos termos do Edital em referência, pelas razões e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

**1 Anexo I – Termo de Referência – Subitem 1.5**

1.5. A CONTRATADA deverá ter condição de implantar, a qualquer momento e por determinação da CONTRATANTE, solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus.

Sugerimos que o texto seja alterado para haver os benefícios da Lei Estadual 12.228/06 com obrigatoriedade da implantação de mecanismo onde os usuários sejam cadastrados sendo exigido:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - endereço completo;
- IV - telefone;
- V - número de documento de identidade.

Além do armazenamento dos dados de horário de conexão e desconexão durante o prazo contratual.

**Resposta: Agradecemos a sugestão, mas já temos uma padronização no município de São Paulo.**

**2 Anexo I – Termo de Referência – Subitem 2.1 – Instalação e Alteração**

2.1.6. A instalação da solução contratada deverá estar operacional em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do PLANO DE INSTALAÇÃO, sendo sujeita a adequações a partir das características encontradas no trabalho de campo.

Sugerimos que o prazo de 30 (trinta) dias corridos seja alterado para 90 (noventa) dias uma vez que alguns componentes da solução possam ser importados, ou até mesmo devido aos processos envolvendo obras civis.

**Resposta: Revisaremos esse prazo de modo a atender tanto as nossas necessidades, como o bom atendimento das CONTRATADAS.**

### **3 Anexo I – Termo de Referência – Subitem 2.3.3.1. – Disponibilidade**

2.3.3.1.1. A disponibilidade do serviço será de 99% para localidades consideradas “críticas” e de 96% para aquelas consideradas “não críticas”, conforme indicado previamente pela CONTRATANTE no ANEXO XI, levando em conta a distribuição de usuários esperada ao longo do tempo, a realização de eventos e outros itens que exijam alta disponibilidade de sinal. Entendemos que o nível de disponibilidade exigido nesta concorrência é muito alto em relação à criticidade do serviço ofertado e as condições de instalação propostas onde não existe um local de armazenagem seguro, os itens de configuração estarão sujeitos a vandalismo, etc. Sugerimos que a disponibilidade seja revisada.

**Resposta: Os níveis de serviço estabelecidos no edital atendem as necessidades.**

2.3.3.1.2. O índice de disponibilidade mensal por localidade “D” é calculado pela seguinte fórmula:

$$D = M/T$$

Onde “M” é o período de disponibilidade mensal medido na localidade dividido por “T” que é o tempo de disponibilidade total de um mês.

Considerando que cada praça será composta por itens de configuração distintos tais como roteadores, access points, controladores, serviços de DHCP, NAT, autenticação. Como a disponibilidade mensal “M” será calculada, o não funcionamento de algum item caracterizaria indisponibilidade?

**Resposta: A disponibilidade considera a oferta do serviço, logo o não funcionamento de qualquer item componente caracteriza sua indisponibilidade..**

### **4 Anexo I – Termo de Referência – Subitem 2.3.3.2 – Desempenho**

2.3.3.2.1.1. Latência de rede (por ICMP)

Considerando que a tecnologia solicitada é aderente a normativa 802.11 onde o meio é compartilhado e é utilizado o mecanismo CSMA-CA, a latência passa a ser um elemento fora de controle, uma vez que pode ser influenciada por diversos externos tais como redes vizinhas, ocupação de canal, interferências, etc. Sugerimos que os indicadores sejam baseados em fatores tais como a relação sinal x ruído, utilizando medições de ruído como linha base com o propósito de identificar desvios existentes fora do controle da contratada.

**Resposta: A forma de medição nos atende.**

2.3.3.2.1.1.2. A verificação será feita até o roteador de acesso à internet (gateway da rede), devendo apresentar tempo médio de retorno nunca superior a 3ms.

O valor de 3ms é extremamente baixo para rede 802.11 onde o meio é compartilhado e está sujeito a interferências externas. Além de praticamente anular a possibilidade de utilizar a tecnologia de Mesh com mais de um salto, uma vez que a latência aumenta consideravelmente nestes casos. Sugerimos que o indicador de latência seja removido.

**Resposta: Como a medição é apenas na rede interna, ela atende plenamente, inclusive consideramos um fator de correção para o número de usuários no momento da medição.**

## **DO PEDIDO**

Por todo o exposto, aos argumentos ponderados e plenamente justificados, todos visando sejam atendidos os princípios norteadores do procedimento licitatório, requer que V. Sra. venha responder o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, relativo ao Pregão.

Solicitamos assim, o acatamento das alterações e esclarecimentos sugeridos, pugnando pelo adiamento do Certame, no intuito de adequar ao Edital à proposta que será ofertada pela Licitante, contemplando ainda valores competitivos.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

## **((NG))QUESTIONAMENTO: CISCO SYSTEMS((CL))**

À

Empresa de Tecnologia da Informação e  
Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM

Avenida Francisco Matarazzo, 1500

Torre Los Angeles – Água Branca

CEP 05001-100 – São Paulo

Re.: Consulta Pública n.º 3/2013 acerca da Prestação de Serviços de Instalação de Infraestrutura de Redes Sem Fio, com Manutenção, Suporte, Cabeamento, Link Internet e Demais Equipamentos Necessários

A Cisco vem pela presente apresentar os seus comentários à Consulta Pública n.º 3 de 2013 lançada pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, através da qual a PRODAM submeteu a consulta pública uma proposta de revisão do edital para a Prestação de Serviços de Instalação de Infraestrutura de Redes Sem Fio, com Manutenção, Suporte, Cabeamento, Link Internet e Demais Equipamentos Necessários.

De acordo com o texto da Consulta Pública apresentado, a PRODAM introduziu, no Edital, a ideia de “neutralidade de rede”, de acordo com os seguintes termos:

“3.3.4. Não é permitido realizar traffic shaping, qualquer tipo de bloqueio de tráfego, guarda de logs de navegação ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade de uso da internet, exceto para atender ao item 1.5 deste Termo de Referência.”

A Cisco tem acompanhado e contribuído nas discussões em torno desta questão em várias jurisdições diferentes e gostaria de aproveitar esta oportunidade para partilhar com a PRODAM algumas de suas experiências e conhecimentos acerca deste assunto. Iremos, primeiramente, tecer algumas considerações em relação ao ecossistema e dinâmica da internet e, de seguida, iremos abordar algumas preocupações acerca da neutralidade de rede.

## I. NEUTRALIDADE DE REDE E O CONTEXTO DA INTERNET

1. A “neutralidade de rede” debate que começou nos Estados Unidos, em 2005, evoluiu de um slogan simplista para uma discussão mais sofisticada, cujo objetivo principal é manter uma internet aberta e permitir que as redes sejam gerenciadas com adaptações face à demanda dramaticamente crescente nessas redes provocada por novos serviços, pela ampla gama de aplicações sedentas de banda e com características muito diferentes e manter-se como uma ferramenta importante para o acesso por todos os cidadãos e para o exercício da liberdade de expressão.

2. O acesso por parte da população mundial à internet tem caminhado a passos largos e o Brasil não foge desta dinâmica. Tem se registrado de forma muito positiva, o crescente acesso por parte dos cidadãos brasileiros à banda larga fixa e móvel, conforme se pode verificar da tendência registada no estudo da Cisco “Visual Network Index Mobile Forecast Highlights, 2012-2017” (doravante “Relatório VNI”<sup>1</sup>). De acordo com a informação resultante do estudo do Relatório VNI 2012-2017, os dados de tráfego móvel na América Latina irá crescer 13 vezes mais entre 2012 e 2017, a uma taxa composta de crescimento anual de 67%. Isto significa que, o tráfego de dados móveis na América Latina chegará a 722.986 terabytes (0,72 exabytes) por mês, em 2017, o equivalente a 181 milhões de DVDs por mês ou 1.992 milhões de mensagens de texto a cada segundo. Prevê-se no Relatório VNI de 2012-2017 que o tráfego de dados móveis per capita chegará a 1.120 megabytes por mês em 2017, acima de 90 megabytes por mês, em 2012, um crescimento anual de 66%. Na América Latina, haverá 493.952.660 usuários de celulares em 2017, contra 437.634.120 em 2012.

1 Cisco Visual Networking Index: Forecast and Methodology, 2012-2017; disponível em [http://www.cisco.com/web/solutions/sp/vni/vni\\_mobile\\_forecast\\_highlights/index.html](http://www.cisco.com/web/solutions/sp/vni/vni_mobile_forecast_highlights/index.html).

3. No caso particular do Brasil, a previsão do Relatório VNI 2012-2017 é no sentido de que o tráfego de dados móveis irá crescer 12 vezes mais entre 2012 e 2017, a uma taxa de crescimento anual de 65%. Por sua vez, o tráfego de dados móveis chegará a 251.518 terabytes (0,25 exabytes) por mês em 2017, o equivalente a 63 milhões de DVDs por mês ou 693 milhões de mensagens de texto a cada segundo. No Brasil, haverá 175.324.590 usuários de celulares em 2017, contra 157.147.110 em 2012.

4. Este dados mostram claramente que na América Latina em geral e em particular no Brasil, o serviço móvel brasileiro terá uma enorme demanda em taxas continuamente crescentes. Em outras palavras, este estudo revela que mais aparelhos de acesso a dados móveis irão demandar acesso à internet e, portanto, mais cidadãos brasileiros com aparelhos móveis que permitem conexão à rede irão pretender estar conectados a uma rede Wi Fi.

5. Esta demanda crescente de tráfego de dados móveis no Brasil não será exceção na cidade de São Paulo. Na opinião da Cisco, esta será sem dúvida uma tendência crescente que se irá registrar igualmente na populosa cidade de São Paulo e que com toda a probabilidade se verificará também nos hotspots de WiFi que irão ser disponibilizados pela cidade de São Paulo.

6. Este crescimento do tráfego está sendo impulsionado principalmente pelo vídeo e por outras aplicações que demandam uma grande largura de banda, bem como o crescente número de assinantes de banda larga e os dispositivos conectados à rede. No entanto, o que não vem refletido nos números de crescimento global, é o fato de o impulso na demanda e as aplicações de consumo de banda como o vídeo não serem uniformes nos seus requisitos. As diferentes formas e utilizações do vídeo demandam diferentes tipos de capacidades de rede e, como resultado, a rede ideal deve ser passível de adequação fim de ser “adequada à sua finalidade”. Em outras palavras, ela deve ser sob medida.

7. O crescimento destas novas aplicações e serviços vai exigir redes que suportem uma gama de serviços e que sejam capazes de fornecer informações no lugar certo na hora exata com a correta qualidade de serviço, evitando que informações prejudiciais e indesejadas sejam entregues. Ou seja, requerer-se-á redes feitas sob medida para as demandas existentes. Isto requer uma abordagem equilibrada.

8. Assim, uma abordagem equilibrada que promove tanto uma internet aberta, bem como uma rede adaptada bem administrada será um meio necessário para enfrentar a questão do congestionamento do tráfego de dados que poderá levar a uma ruptura das redes, a uma menor qualidade de acesso à internet por parte do cidadão, a necessidade de se proceder a maiores investimentos em infraestrutura de rede para fazer face a esse aumento exponencial da demanda de acesso e o impacto/aumento da insegurança da rede por eventuais “ataques de hackers” não controlados.

9. Dito isto, salvo melhor opinião, a Cisco considera que remover a ferramenta de gerenciamento de rede vai elevar os custos e degradar a experiência do consumidor. Existe uma necessidade de se dispor de uma “gestão razoável de rede” através do uso de mecanismos que permitam essa gestão da rede. O gerenciamento de rede deve ser visto como uma medida para mitigar o congestionamento da rede, melhorar as limitações de capacidade, garantindo a segurança e permitindo o acesso por todos os cidadãos à internet Wi Fi com qualidade. Em suma, gerenciar a rede permitirá (i) oferecer ao cidadão uma maior qualidade do serviço Wi Fi; (ii) garantia de maior segurança da rede; (iii) evitar constantes investimentos em infraestrutura e o permanente aumento de capacidade da infraestrutura, o que tornará todo o investimento levado a cabo pela PRODAM mais elevado.

**Resposta: Agradecemos o texto exposto.**

## **II. A QUALIDADE DO SERVIÇO WI FI**

10. A gestão da rede é em nosso entender necessária, em virtude do crescimento massivo de dados e de outros elementos, tais como a latência e a simetria indicada nos estudos VNI. Note-se que algumas aplicações e serviços irão ter necessidade de capacidade de download de alta velocidade que não é sensível ao tempo. Outros usarão grande largura de banda com streaming unidirecional em que a latência é um fator. Aplicações tais como o VoIP não irão necessitar de grande largura de banda, mas sim de uma banda simétrica e com latência muito baixa. E algumas, como o vídeo bidirecional em tempo real de grande definição, irão exigir uma largura de banda simétrica muito grande, de baixa latência e sem instabilidade. Por outras palavras, aplicações diferentes irão exigir diferentes requisitos de rede e, como resultado, a rede ideal será adaptada a fim de ser “adequada à finalidade”.

11. Assim, se os instrumentos adequados para o gerenciamento de rede Wi Fi não forem usados, a qualidade do serviço Wi Fi para o usuário será posto em causa. Caso a PRODAM opte por não utilizar mecanismos de gerenciamento de rede, fará com que a experiência do consumidor na utilização da rede Wi Fi seja degradada e que o utilizador da rede Wi Fi não tenha quaisquer garantias de funcionamento do acesso à internet através do sistema Wi Fi no seu dispositivo, nem terá a segurança necessária para confiar na utilização da rede Wi Fi com a qualidade que este poderá necessitar. O uso de ferramentas de gerenciamento de tráfego irão aumentar a capacidade da rede Wi Fi e introduzir qualidade no serviço e irá efetivamente maximizar a experiência do utilizador.

**Resposta: No termo de referencia solicitamos o uso de gerenciamento, com a acesso pela PRODAM.**

12. Claramente a defesa da gestão de tráfego não implica de modo algum o apoio ao uso indevido de tal capacidade, em detrimento do utilizador e do seu acesso à internet através do sistema Wi Fi, muito pelo contrário. O maior beneficiário desta gestão de tráfego será o utilizador.

13. Existem ferramentas para garantir que os pacotes associados com latência - e instabilidade - aplicações sensíveis chegam a tempo, e que a experiência do usuário final não seja perturbada pelo congestionamento da rede.

14. Tal como as redes que variam entre redes telefônicas tradicionais, redes elétricas e sistemas de abastecimento de água são construídos para evitar problemas de horas de pico, a fim de evitar o investimento não rentável e os custos, as redes de banda larga precisam ser projetadas para equilibrar a demanda e oferecer o melhor desempenho possível para o maior número de utilizadores. **Técnicas de rede, como roteamento de IP ou diferenciação de pacotes, são usados para aliviar o congestionamento e melhorar as limitações de capacidade.** No final do dia, o utilizador será o beneficiário do gerenciamento avançado da rede.

15. É de importância basilar que o debate de política pública esteja centrado no fato de que a qualidade do serviço é fundamental para o acesso à internet através do sistema Wi Fi por parte dos utilizadores, o qual tem que ser passível de ser gerido para essas necessidades.

16. Nestes moldes, a Cisco considera que a PRODAM deveria tirar o máximo proveito dessas ferramentas de gerenciamento de tráfego e, para tal, deveria permitir a gestão básica de tráfego e gerenciamento de rede para colher os benefícios de uma infraestrutura e principalmente para oferecer um melhor serviço aos utilizadores sobre essas redes.

**Resposta: A contratada deve preservar a neutralidade da rede de acordo com o item 3.3.4 do termo de referência.**

### **III. ELEVADO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA**

17. Moldar o tráfego é uma abordagem poderosa e de custo eficaz para ultrapassar a necessidade de construir redes para horas de pico, evitando custos desnecessários e onerosos para a PRODAM.

18. A verdade é que dispor de uma rede sem que a mesma seja gerenciada, exigirá investimentos avultados em mais infraestrutura de rede, de forma permanente, por parte da autoridade pública, de modo a aumentar a capacidade da rede, o que acabará por se tornar altamente dispendioso para a PRODAM, dado que os investimentos em infraestrutura de rede são via de regra elevados.



19. Se a preocupação do ponto de vista de política pública é acerca do abuso de tal capacidade, então o abuso em si deve ser a preocupação das políticas públicas em discussão e não a proibição, à partida, de ferramentas necessárias e saudáveis para uma melhor inclusão e mais rápida dos cidadãos paulistanos no ecossistema da economia digital.

20. Eliminar do texto objeto desta consulta pública a ferramenta de gerenciamento de rede irá certamente conduzir a um aumento dos custos com a infraestrutura de rede Wi Fi disponibilizada.

**Resposta: A ferramenta de gestão de rede será definida pelo prestador de serviços para garantir a qualidade do serviço, respeitado o disposto no edital.**

#### **IV. SEGURANÇA DA REDE**

21. De uma perspectiva de política pública, é importante que os serviços gerenciados sejam desenvolvidos de uma determinada forma que não interfira com a robustez continuada dos serviços de acesso ao serviço de internet Wi Fi. A gestão de rede é, assim, crítica, dado que muitos dos ataques sofridos na rede por parte de “hackers” poderá ser evitado sempre que identificados antecipadamente, em virtude do gerenciamento da rede.

22. Assim, a PRODAM deveria considerar um modelo de práticas de gestão razoável de rede, dado que permitirá a flexibilidade máxima no sentido de garantir a segurança da rede e a continuidade do acesso à internet por sistema Wi Fi sem falhas e sem interrupções.

23. Deste modo, a Cisco considera que se existir o reconhecimento da necessidade do gerenciamento de rede, a rede será melhor servida do ponto de vista da segurança.

**Resposta: O gerenciamento de rede está definido no edital. Os níveis de qualidade de serviço são suficientes para manter a rede no padrão utilizado na maioria das cidades que abrem o sinal wi-fi em locais públicos e abertos.**

#### **V. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

24. A Cisco é uma líder de mercado no desenvolvimento e implantação de tecnologias de gerenciamento de rede que permite aos provedores atingir as necessidades dos consumidores. Há muito tempo que a Cisco tem se envolvido no desenvolvimento de tecnologia que faz com que as redes operem de forma mais eficiente e segura. Desde Redes Virtuais Privadas (“VPNs”) até ferramentas de seleção de tráfego (“traffic shapping”) para melhorar a qualidade da oferta de serviços, fornecendo tecnologia que garante que cada um dos pacotes atinja o destino correto em seu devido tempo. Sem o uso de tais tecnologias, o consumidor sofrerá mais congestionamento de tráfego em geral.

25. Para que a Internet seja verdadeiramente livre, ela precisa atender às demandas de todos os consumidores em alto nível. Isso significa que não apenas todos os consumidores da Internet devem ter acesso a todo o conteúdo, aplicações e aspectos, mas também que não sejam negativamente afetados pelo congestionamento das redes.

Nestes moldes, a Cisco acredita que:

1) Possíveis restrições na capacidade de adotar medidas para diferenciar o tráfego é susceptível de comprometer o acesso à internet através do sistema Wi Fi em São Paulo, do ponto de vista da segurança da rede, dado que a gestão da rede permitirá “evitar” e controlar ataques de “hackers” à rede.

2) Gerenciamento de rede razoável irá aumentar a qualidade de uso entre todos os utilizadores e irá alinhar disponibilidade de banda com a necessidade de largura de banda entre todos.

3) Uma rede gerenciada é uma rede segura, na medida em que o gerenciamento da rede permite controlar eventuais “ataques de hackers” à rede.

Em suma, a gestão da rede e as melhorias de capacidade maximizam efetivamente a experiência do consumidor ao menor custo e com segurança. Aproveitamos esta oportunidade para parabenizar a PRODAM por esta iniciativa de debate público sobre um tema de fundamental relevância e reiteremos a nossa disposição de compartilhar com a PRODAM a nossa experiência no acompanhamento deste debate em outras jurisdições bem como em oferecer o que possamos de nossa expertise para esclarecer as questões levantadas acima.

**Resposta: A neutralidade da rede deverá ser preservada de acordo com o item 3.3.4 do termo de referência. Agradecemos as contribuições.**

((NG))QUESTIONAMENTO: LUIZ FUZARO((CL))

Caros,

Segue sugestão :

Com relação aos níveis de SLA exigidos, relativos a disponibilidade da rede é de grande importância que a gestão dos incidentes e acompanhamento de tickets de chamados abertos deem transparência para o tipo de suporte que está sendo dado.

Por vezes o CONTRATADO poderá ser penalizado por condições fora de sua governabilidade, por outro lado, este deverá demonstrar que problemas de indisponibilidade que dependem exclusivamente deste tem um prazo de resolução dentro dos níveis exigidos não impactando na disponibilidade total.

Para tanto, existem softwares livres que podem ser utilizados para fornecer relatórios de eficiência e eficácia do serviço prestado nos níveis de disponibilidade total do serviço.

A utilização de uma ferramenta que apoie o suporte que demonstre em termos de tickets abertos e a prazo de resolução destes de forma transparente para o contratante é de suma importância para a garantia dos níveis de serviço exigido.

A ferramenta também deverá disponibilizar abertura por e-mail, telefone e web e o acompanhamento dos tickets abertos por relatório on-line, além da possibilidade de envio de mensagens SMS e e-mails quando do atingimento de status críticos que impactam nos níveis de serviço exigidos.

Como sugestão podemos citar OTRS, RedMine entre outros.

Com relação ao item 2.2.14 sugiro adicionar : fornecimento dos dados gerados de forma on-line e organizado.

**Resposta: Obrigado pela sugestão. A ferramenta de gerenciamento vem de encontro com sua sugestão, já que através dela os dados deverão ser entregues em formatos abertos.**

((NG))QUESTIONAMENTO: RICARDO TESSARO((CL))

Referente a consulta pública do seguinte objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES SEM FIO, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE, CABEAMENTO, LINK INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DORAVANTE DENOMINADA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", EM



## ÁREAS EXTERNAS, DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO".

Faço alguns questionamentos e sugestões.

1)É solicitado que a contratada possua SCM, porém não é solicitado que a mesma possua range de IPs públicos, registrado no órgão regulador registro.br, como é exigido no item 3.3.4, se a empresa não possuir tal disponibilidade de IPs públicos e o tramite para obtenção de tal recurso tende-se a ser longo, sendo que uma empresa entrará com pedido novo sem mesmo estar atuando o qual o registro.br pode recusar liberar a quantidade minimas de IPs necessários segue detalhamento de todo o processo. <http://registro.br/provedor/numeracao/faq.html#2>

**Resposta: A empresa deve cumprir os prazos exigidos no Edital, inclusive obtendo os IP´s públicos.**

2) O backbone para os pontos poderá ser fornecido sobre qualquer tecnologia ? Radio, Óptico , Par metálico ?

**Resposta: o entendimento está correto, desde que atenda a qualidade exigida no edital..**

3) A banda minima de backbone em cada ponto poderá ser aumentada conforme a demanda, baseada em análise de consumo ?

**Resposta: A banda é estimada a partir da informação do numero de usuários acessando com os níveis de qualidade exigidos no Edital.**

4) Conforme as distancias das praças a desconexão ocorrerá de qualquer maneira, não sendo possivel realizar handoff entre praças. Esta correto o entendimento?

**Reposta: o handoff é dentro de uma mesma localidade.**

5) A latência até o gateway dependera da modulação e nível de sinal do dispositivo CPE, como será determinado a modulação e nível de sinal minimo para o teste de ICMP ?

**Resposta: A medição levará em conta modulação e nível de sinal mínimo na área pré estabelecido por localidade.**

6) Deveria possuir um 0800 para população entrar em contato ou serviços de SMS para que população possa sanar duvidas, caso não consiga a conexão. Esse serviço deverá ser possível cobranças variável a contratada conforme o volume de ligações recebidas.

**Resposta: não está no escopo desta contratação.**

7) A empresa contrata já deve dispor do serviços de 0800, para que não ocorra atraso no atendimento da população.

**Resposta: não está no escopo desta contratação.**

8) A faixa 5 GHz será disponibilizada para conexão de usuários ou será exclusiva para rede mesh ?

**Resposta: Depende de cada CONTRATADA. Em casos que ela não utilizar mesh, poderá disponibilizar aos usuários.**

## ((NG))QUESTIONAMENTO ZELL AMBIENTAL((CL))

Prezados Senhores;

Por meio desta, demonstramos nosso interesse em dar sugestões que não só auxiliem, como norteiem o desenvolvimento deste e de novos projetos da prefeitura no âmbito do Espéctro Eletromagnético, deixamos aqui também nosso desejo de demonstrar as possibilidades de medidas que podem ser tomadas para um perfeito e harmonioso convívio do ser humano e o seu meio ambiente com as evoluções tecnológicas e seus efeitos.

Segue abaixo a contribuição:

Em vista a todas as contribuições feitas até agora, a maioria preza pela perspectiva técnica da melhor cobertura e atendimento aos níveis de serviços impostos pelo edital. Na perspectiva ambiental, em muito considerada pela prefeitura com programas como Inspeção Veicular, PSIU – Programa do Silêncio Urbano, e diversos outros, não está levando em conta a poluição do espéctro, pela gama de ondas eletromagnéticas geradas pelos sistemas a serem implantados, dada a imensidão do projeto e também a gama da população atingida pelo mesmo. Países como Alemanha, Dinamarca, EUA, França, Inglaterra, Itália, Japão, etc, formaram entidades como o ICNIRP para estudar e mensurar os níveis de radiação eletromagnéticas, e já vieram a público diversas vezes para tornar notório os efeitos da radiação sobre o corpo humano. No Brasil entidades como Anatel, promovem o controle destas frequências em sistemas como Telefonia Celular e Radiodifusão, algumas cidades do Brasil como Campinas, Belo Horizonte, Porto Alegre, tem leis referentes a Radiações Eletromagnéticas que proporcionam maior segurança e conforto aos seus cidadãos.

A implementação desse novo serviço, de imensa importância, somará intensidade de radiação aos serviços já usados, como telefonia móvel, AM, FM etc.

Não só as novas fontes fixas serão responsáveis pelo aumento da radiação, mas também o incontável número de aparelhos portáteis, telefones, tablets e computadores pessoais, que se comunicarão com elas. Tudo isso requer um severo controle individualizado, por bandas, para o bem da população, que estará em locais públicos e será composta por adultos, crianças, adolescentes, idosos; e nem todos em gozo de bom estado de saúde, o que poderá incrementar o mau efeito biológico.

Então, a sugestão para este processo é que sejam feitas medições pontuais e contínuas dos sistemas wireless, durante todo o período de operação, no intuito de deixar claro para população transeunte e moradora dos arredores das praças que os níveis de transmissão dos sistemas a serem instalados e dos utilizadores dos mesmos, não estão chegando a níveis prejudiciais a saúde, que poderia causar desde um simples desconforto, até aquecimento da pele, infertilidade ou até mesmo câncer. As metodologias sugeridas seriam as adotadas internacionalmente como IEC 62232, ou até mesmo normas nacionais como as criadas pela ANATEL, fazendo –se uso de equipamentos com calibração acreditada por Laboratórios participantes do sistema BIPM, uso monitores de medição contínua e pontual seletivos para identificação de cada uma das altas frequências presentes no ambiente.

Acreditamos que tomando medidas como estas a Prefeitura se isenta de qualquer ônus de Saúde Pública no que diz respeito a contaminação da população por radiofrequência.

**Resposta: Agradecemos a sugestão. Reitero que nossa especificação técnica está aderente as determinações, normas técnicas e especificações da ANATEL para a utilização desses espectros específicos (2,4GHz e 5,8GHz).**

((NG))QUESTIONAMENTO: VIVO/TELEFONICA DATA S/A((CL))

## ESCLARECIMENTO À CONSULTA PÚBLICA

Consulta Pública nº 01-2013 – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – SP S/A.

### Pedido de Esclarecimentos formulado pela TELEFÔNICA DATA S/A.

À Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – SP S/A.,

TELEFÔNICA DATA, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o n.º 04.027.547/0001-31, sediada na Av. Tamboré, n.º 341, Barueri, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES REFERENTES AO:

#### I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto da Licitação: Prestação de serviços de instalação de infraestrutura de redes sem fio, com manutenção, suporte, cabeamento, link internet, e demais equipamentos necessários, doravante denominada “Prestação de Serviços”, em áreas externas, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo”.

Solicitação de Esclarecimentos referente aos itens abaixo:

#### XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Item: 15.2, alínea “a” do edital.

Descritivo: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS, por dia de atraso no prazo constante no item 2.1.6 do Termo de Referência, até o limite de 15% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Cumulativamente, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 5% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

#### **Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido qual o valor total da Ordem de Serviço – OS, de acordo com os itens precificados no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial: Valor da Instalação ou Valor Mensal;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

2. Ressaltamos que os valores constantes no Anexo VII referem-se ao lote completo e o conceito de Ordem de Serviço definido no item 2.1.2 do Termo de Referência é por localidade detalhada no Anexo XI;

**Resposta: Alteraremos a Ordem de Serviço e Modelo de Proposta Comercial para adequar às mudanças de penalidades, que serão modificadas.**

3. Solicitamos ainda que fique claramente definido como será avaliado o atraso, pois o atraso pode ocorrer no objeto como um todo, que impede o uso por qualquer usuário, como também pode ocorrer em determinados setores de uma localidade, devido à dificuldade em se instalar um poste ou obter a aprovação para utilização da infraestrutura existente. Neste caso, grande parte dos usuários estariam atendidos e poderiam usufruir do serviço;

**Resposta: O local é considerado “aceito” quando o serviço é entregue totalmente.**

4. Finalmente, entendemos ser desproporcional a multa de 30% sobre o valor total do Instrumento Contratual. Solicitamos alteração para 1% do valor da localidade lembrando que tais valores precisam estar claramente definidos na proposta.

**Resposta: A penalidade será revista. É importante ressaltar que a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. Se a gravidade da infração for superior a 10% do valor do contrato, então é proporcional que a penalidade também o seja. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 815), “tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis”, orientação seguida pela PRODAM-SP quando da fixação dos percentuais aplicáveis de acordo com a reprovabilidade da conduta.**

**Item: 15.2, alínea “b” do edital.**

**Descritivo:** Pela indisponibilidade de qualquer item da solução proposta (hardware e/ou software) e/ou degradação no desempenho, por responsabilidade da Contratada, multa calculada proporcionalmente ao valor da unidade e disponibilidade (D) medida (item 2.3.3.1.1), conforme gravidade, nos termos a seguir delineados ...

**Solicitação:** A análise do impacto desta penalidade ficou prejudicada devido à inconsistência na fórmula de indisponibilidade definida no item 4.2.1.3 do Termo de Referência. Solicitamos revisão da metodologia de cálculo.

**Resposta: No item 15.2, alínea “b”, onde se Le 4.2.1.3, leia-se 4.2.1.2. A penalidade será revista.**

**Item: 15.2, alínea “d” do edital.**

**Descritivo:** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS, por dia de atraso em não atendimento ao item 2.1.5 do Termo de Referência, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

Instrumento Contratual, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

**Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido qual o valor total da Ordem de Serviço – OS, de acordo com os itens precificados no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial: Valor da Instalação ou Valor Mensal;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

**Alteraremos a Ordem de Serviço e Modelo de Proposta Comercial para adequar às mudanças de penalidades, que serão modificadas.**

2. Ressaltamos que os valores constantes no Anexo VII referem-se ao lote completo e o conceito de Ordem de Serviço definido no item 2.1.2 do Termo de Referência é por localidade detalhada no Anexo XI;

**Resposta: Alteraremos a Ordem de Serviço e Modelo de Proposta Comercial para adequar às mudanças de penalidades, que serão modificadas.**

3. Finalmente, entendemos ser desproporcional a multa de 20% sobre o valor total do Instrumento Contratual. Solicitamos alteração para 1% do valor da localidade lembrando que tais valores precisam estar claramente definidos na proposta.

**Resposta: A penalidade será revista. É importante ressaltar que a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. Se a gravidade da infração for superior a 10% do valor do contrato, então é proporcional que a penalidade também o seja. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 815), “tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis”, orientação seguida pela PRODAM-SP quando da fixação dos percentuais aplicáveis de acordo com a reprovabilidade da conduta.**

**Item: 15.2, alínea “e” do edital.**

**Descritivo:** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS, por dia de atraso do prazo constante no item 2.1.7.1.1 do Termo de Referência, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Cumulativamente, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

**Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido qual o valor total da Ordem de Serviço – OS, de acordo com os itens precificados no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial: Valor da Instalação ou Valor Mensal;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

2. Ressaltamos que os valores constantes no Anexo VII referem-se ao lote completo e o conceito de Ordem de Serviço definido no item 2.1.2 do Termo de Referência é por localidade detalhada no Anexo XI;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

**Alteraremos a Ordem de Serviço e Modelo de Proposta Comercial para adequar às mudanças de penalidades, que serão modificadas.**

3. Finalmente, entendemos ser desproporcional a multa de 20% sobre o valor total do Instrumento Contratual. Solicitamos alteração para 1% do valor da localidade lembrando que tais valores precisam estar claramente definidos na proposta.

**Resposta: A penalidade será revista. É importante ressaltar que a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. Se a gravidade da infração for superior a 10% do valor do contrato, então é proporcional que a penalidade também o seja. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 815), “tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis”, orientação seguida pela PRODAM-SP quando da fixação dos percentuais aplicáveis de acordo com a reprovabilidade da conduta.**

#### **Item: 15.2, alínea “f” do edital.**

**Descritivo:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço – OS, pela não observância do item 2.1.10, tendo executado obras civis e não restaurado a localidade, dentro do prazo de instalação, sendo reaplicada a cada 15 dias, até a efetiva restauração, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o Contrato e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

#### **Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido qual o valor total da Ordem de Serviço – OS, de acordo com os itens precificados no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial: Valor da Instalação ou Valor Mensal;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**



2. Ressaltamos que os valores constantes no Anexo VII referem-se ao lote completo e o conceito de Ordem de Serviço definido no item 2.1.2 do Termo de Referência é por localidade detalhada no Anexo XI;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

**Alteraremos a Ordem de Serviço e Modelo de Proposta Comercial para adequar às mudanças de penalidades, que serão modificadas.**

3. Solicitamos ainda que o período para reaplicação da penalidade seja modificada para 30 dias.

**Resposta PRODAM: a sugestão será acatada.**

**Item: 15.2, alínea “g” do edital.**

**Descritivo:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela irregular, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o Contrato e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

**Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido o que se entende por “parcela irregular”, pois tal conceito não se encontra definido no modelo de proposta comercial do Anexo VII.

**Resposta PRODAM: O item será removido do Edital.**

**Item: 15.2, alínea “h” do edital.**

**Descritivo:** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela irregular, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o Contrato e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

**Solicitação:**

1. Solicitamos que fique explicitamente definido o que se entende por “parcela irregular”, pois tal conceito não se encontra definido no modelo de proposta comercial do Anexo VII.

**Resposta: Parcela irregular, para efeitos da presente alínea, refere-se a parcela descumprida, não prevista nas demais alíneas de aplicação de penalidade.**

**Item: 15.2, alíneas “k” e “l” do edital.**

**Descritivo:**

Multa de 25% sobre o valor mensal da Ordem de Serviço – OS, por descumprimento do item 3.1.3.3.1 e o dobro, a cada reincidência, no período de 30 dias, podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o Contrato e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

Na constatação de quaisquer dos fatos constantes no item 3.3.4 do Termo de Referência, multa de 5% sobre o valor do Contrato, por incidência e o dobro a cada reincidência podendo, ainda, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido o Contrato e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas alíneas “n” e “o” abaixo;

**Solicitação:**

1. Solicitamos uma melhor definição dos itens 3.1.3.3.1 e 3.3.4 do Termo de Referência, pois, ao mesmo tempo que um exige uma capacidade ilimitada de usuários e possibilidade de redução de banda por usuário, o outro impede qualquer tipo de traffic shapping na solução;

**Resposta: A definição está clara. A realização de oversubscription não necessariamente inclui a utilização de traffic shapping.**

2. Ressaltamos que tal inconsistência abre brecha para que a contratada sofra as penalidades definidas nas alíneas “k” e “l” do item 15.2 do edital.

**Resposta: Caso a CONTRATADA realize oversubscription em conjunto com traffic shapping, será penalizada.**

3. Solicitamos ainda que fique explicitamente definido qual o valor mensal da Ordem de Serviço – OS, de acordo com os itens precificados no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

**Resposta: Será incluído na Ordem de serviço: valor de instalação, período de utilização da localidade (baseado no tempo de solicitação e tempo de contrato) e valor mensal da localidade. O somatório é o valor total da OS.**

4. Finalmente, entendemos ser desproporcional a multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Solicitamos alteração para 1% do valor da localidade lembrando que tais valores precisam estar claramente definidos na proposta.

**Resposta: A penalidade será revista. É importante ressaltar que a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. Se a gravidade da infração for superior a 10% do valor do contrato, então é proporcional que a penalidade também o seja. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 815), “tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis”, orientação seguida pela PRODAM-SP quando da fixação dos percentuais aplicáveis de acordo com a reprovabilidade da conduta.**

## **XVI – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Item: 16.1.2.**

**Descritivo:** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas, bem como a manutenção e suporte técnico do software, durante a vigência do contrato.

**Pergunta:** Com relação ao item 16.1.2 do edital, solicitamos esclarecer como dar-se-á o Termo de Aceite Individual: por Access Point instalado, por m<sup>2</sup> coberto, por parque/prça ou para o lote inteiro?

**Resposta: Por localidade.**

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Item: 17.1.**

**Descritivo:** A CONTRATADA deverá, a qualquer momento da relação contratual, assim com antes da assinatura de qualquer aditivo de prorrogação, ou mesmo após o encerramento do CONTRATO, mediante requisição expressa da CONTRATANTE, apresentar planilha de custos que compõe ou compuserem o valor dos serviços prestados, a fim de a CONTRATANTE possa eficazmente fiscalizar adequação da equação econômico financeira do CONTRATO ao longo do ajuste.

**Solicitação:** No item 17.1 do edital, define-se que “A contratada deverá ... apresentar planilha de custos que compõe ... o valor dos serviços prestados”. Entendemos que este requerimento fere as estratégias comerciais das contratadas de cada um dos lotes, trazendo impactos em possíveis renovações contratuais e futuros projetos de outros clientes. Assim, solicitamos a retirada deste item do edital, bem como exclusão do Anexo IX.

**Resposta: Para melhor gestão e transparência quanto à aplicação dos recursos públicos. O item será mantido no edital.**

### **Anexo I - 1 Objeto**

**Solicitação:** Como forma de garantir um correto dimensionamento da solução para cada uma das localidades relacionadas no Anexo XI, provendo serviços estáveis e com qualidade, além de evitar que ocorram propostas de fornecimento com escopos completamente diferentes na licitação, solicitamos que além das informações disponibilizadas nesta consulta pública, sejam também informados:

- Percentual da área de cada localidade onde existe maior concentração de usuários;  
**Resposta PRODAM: Pelo tamanho das localidades atuais, a disposição de usuários é uniforme, assim entre a primeira consulta pública e a segunda excluímos o item densidade da localidade.**
- Percentual de usuários que se concentram nestas áreas;  
**Resposta PRODAM: Pelo tamanho das localidades atuais, a disposição de usuários é uniforme, assim entre a primeira consulta pública e a segunda excluímos o item densidade da localidade.**
- Croquis de cada localidade com detalhamento sobre a existência de torres e postes e a possibilidade de utilização pelas proponentes, visto que os itens de infraestrutura podem ter grande relevância na composição das propostas, podendo reduzir significativamente o valor a ser pago pela contratante. Neste ponto, entendemos que a Prefeitura, como órgão público gestor de cada localidade listada, possui maior facilidade para obtenção das autorizações de uso da infraestrutura de postes e torres e deveria ser a responsável pela utilização destes recursos, retirando-os do escopo do objeto contratado.

**Resposta PRODAM: Será entregue croqui básico contendo a área a ser atendida da localidade apenas. Não há como prever a estrutura existente nas localidades. Como as unidades são listadas previamente, qualquer proponente pode realizar vistorias nas localidades.**

Ressaltamos que as penalidades e prazos especificados no documento da consulta pública são extremamente agressivos, principalmente quando se considera a necessidade de instalação completa de recursos novos de infraestrutura (energia elétrica, postes e torres, obras civis e respectivas autorizações).

**Resposta: A multa é proporcional com a indisponibilidade do serviço e os prazos acordados. É importante ressaltar que a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. Se a gravidade da infração for superior a 10% do valor do contrato, então é proporcional que a penalidade também o seja. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 815), “tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis”, orientação seguida pela PRODAM-SP quando da fixação dos percentuais aplicáveis de acordo com a reprovabilidade da conduta.**

#### **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.**

**Pergunta:** Solicitamos esclarecer qual a necessidade de se informar a quantidade de m<sup>2</sup> na proposta comercial, já que esta informação não afeta o valor final da proposta. Ressaltamos que a existência de mais de um multiplicador sobre o valor unitário, pelo fato de não estar claramente definido, pode gerar diferentes interpretações entre as proponentes, levando a valores de proposta completamente diferentes.

**Resposta: Será retirado, já que faz parte do conjunto de informações do anexo XI.**

#### **Anexo XI – Locais de Instalação.**

**Pergunta:** Com relação ao Anexo XI – Locais de Instalação, entendemos que a contratante disponibilizará em cada praça, um local fechado, climatizado e com acesso restrito para a instalação dos equipamentos da contratada. Está correto o entendimento?

**Resposta: O entendimento não está correto. O condicionamento dos equipamentos fica a cargo da CONTRATADA.**

#### **Anexo XI – Locais de Instalação.**

**Pergunta:** Há sites tombados pelo Patrimônio histórico? Caso haja, como fica a implementação nestes sites?

**Resposta: A implementação nesses sites deverá atender ao item 2.1.8 do Termo de Referência.**

Sem mais para o momento, solicitamos o esclarecimento das questões apontadas bem como o acolhimento das sugestões, alterando-se o edital a ser oportunamente divulgado, onde se fizer necessário.

((NG))QUESTIONAMENTO: EDMUNDO MATARAZZO((CL))

Caros,

Como contribuição que consideramos essencial para o sucesso do projeto indicamos o uso de empresas autorizadas para prestar o Serviço Limitado Privado de interesse restrito.

Entendemos que a rede a ser configurada é de uso privativo da Prefeitura e que poderá dispor de suas características como lhe for conveniente. Assim, reiteramos a proposta de qualificar para a operação empresas com autorizações de Serviço Limitado Privado de interesse restrito que podem ser operados com menor ônus regulatório, portanto, exigindo menos recursos públicos, além de evitar outros entraves legais , tais como preço dos serviços e qualidade entre outros.

Sugerimos sejam consideradas as informações da Anatel nos links indicados a seguir que destacam as vantagens da proposta.

<http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalInternet.do>

[http://www.anatel.gov.br/Portal/documentos/sala\\_imprensa/6-6-2013--17h22min3s-](http://www.anatel.gov.br/Portal/documentos/sala_imprensa/6-6-2013--17h22min3s-Regulamento_SLP_Apresentacao.pdf)

[Regulamento\\_SLP\\_Apresentacao.pdf](#)

[http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=21/06/2013&jornal=1&pagina=57&totalArquiv](http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=21/06/2013&jornal=1&pagina=57&totalArquivos=168)  
[os=168](#)

**Resposta: Agradecemos a informação, mas o nosso foco é a contratação de um serviço, assim se a CONTRATADA quiser se utilizar de tais condições, não há impedimentos.**

**MÁRCIO DE ANDRADE BELLISOMI**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ MAURO GOMES**  
Diretor de Administração e Finanças

**MARCELO ANDRADE PIMENTA**  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia